



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

IBGE - Diretoria Técnica

Superintendência de Estatísticas Primárias

DEPARTAMENTO DE ESTATÍSTICAS DE POPULAÇÃO E SOCIAIS

Divisão de Estatísticas de População

Serviço de Codificação

PESQUISA NACIONAL POR AMOSTRA DE DOMICÍLIO

CÓDIGO GERAL

PNAD - 1979

Atletas profissionais e funções afins

- 831 - Jogadores de futebol
- 832 - Lutadores e outros atletas profissionais
- 833 - Juizes de esportes
- 834 - Técnicos de esportes

Porteiros, ascensoristas, vigias e serventes

- 841 - Porteiros
- 842 - Ascensoristas
- 843 - Vigias
- 844 - Serventes
- 845 - Contínuos

OCUPAÇÕES DA DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA

- 851 - Oficiais e praças das Forças Armadas
- 852 - Oficiais e praças do Corpo de Bombeiros
- 853 - Delegados e comissários de polícia
- 854 - Investigadores de polícia
- 855 - Guardas-civis e inspetores de tráfego
- 856 - Carcereiros e guardas de presídio
- 857 - Datiloscopistas
- 858 - Guardas-vigias de organizações particulares

OUTRAS OCUPAÇÕES, OCUPAÇÕES MAL DEFINIDAS OU NÃO DECLARADAS

- 911 - Aprendizizes
- 912 - Capatazes
- 913 - Guardas sanitários
- 914 - Inspetores e fiscais
- 915 - Lixeiros
- 916 - Lubrificadores
- 917 - Operadores de máquinas, exclusive de construção civil
- 918 - Trabalhadores de conservação de rodovia
- 919 - Trabalhadores braçais, sem especificação
- 920 - Guardadores de automóveis
- 921 - Bombeiros, exclusive do Corpo de Bombeiros
- 922 - Operadores de bombeamento e tratamento d'água
- 923 - Dedetizador

PARTE I
CAMPOS DE CONTROLE

BOLETIM SUPLEMENTAR

- TEM - Quando este campo estiver assinalado, o Boletim seguinte terá que ser suplementar, isto é, terá assinalado o retângulo "E".
- E - Quando este campo estiver assinalado, o Boletim anterior terá assinalado o retângulo "TEM".

Nestes casos:

- a - O N^o NA PASTA será igual ao do Boletim anterior;
- b - Ficarão em branco os campos referentes aos quesitos 1 a 14 da parte I.
- c - Os campos de identificação deverão estar preenchidos com os dados do boletim inicial;
- d - As colunas referentes ao N^o DE ORDEM - 1 e 19, deverão estar renumeradas a partir de 13 toda vez que no domicílio houver mais de 12 pessoas.

NÚMERO DE FOLHAS INTERNAS

Deverá vir registrado, com um algarismo, a quantidade de folhas internas utilizadas na entrevista. Na falta, preencher.

Caso não haja folhas internas, registre o (zero).

QUESITO 1 - TIPO DE ENTREVISTA

São poderá haver registro em um único retângulo.

No caso de estar assinalado um dos retângulos de 02 a 12, são deverão estar preenchidos os quesitos 2, 3 e 4 do cabeçalho. Havendo informações nos demais quesitos deverá estar assinalado o retângulo 01.

TIPO A - UNIDADE OCUPADA

- 01 - Entrevista realizada
- 02 - Fechada
- 03 - Recusa
- 04 - Outras

TIPO B - UNIDADE VAGA

- 05 - Em condição de ser habitada
- 06 - Uso ocasional
- 07 - Em construção ou reforma
- 08 - Em ruínas

TIPO C - UNIDADE INEXISTENTE

- 09 - Demolida
- 10 - Não foi encontrada
- 11 - Não residencial
- 12 - Fora do setor

QUESITO 2 - NÚMERO DA UNIDADE VISITADA

Deverá vir registrado. Na falta, consultar o orientador.

QUESITO 3 - NÚMERO NO PNAD 2.02 OU 2.03

Deverá vir registrado. Na falta, consultar o orientador.

QUESITO 4 - UNIDADE ADICIONAL

1 - Sim

2 - Não

PARA USO DO ÓRGÃO CENTRAL

Estes campos serão preenchidos após a conclusão da codificação de todo o Boletim, sendo assinalado:

QUESITO 5 - TOTAL

Número total de pessoas entrevistadas no Domicílio ou seja o número da linha Nº DE ORDEM onde foram feitos registros para a última pessoa entrevistada.

QUESITO 6 - 10 ANOS E MAIS

Número de pessoas no Domicílio para quem foi preenchida a parte 3 do Boletim.

QUESITO 7 - ESPÉCIE DO DOMICÍLIO

1 - Particular

2 - Coletivo

NOTA 1: Quando estiver assinalado Q.7 = 2, circule o comando 2 e passe à parte 2

NOTA 2: Quando estiver assinalado:

Q. 8 de 1 a 3, circule o comando 3 e passe ao Q.8.

NOTA 3: Quando estiver assinalado:

Q.8 = 4, Q. 10 e/ou 11 diferente de não usa, circule o comando 4 e passe ao Q. 10

NOTA 4: Quando estiver assinalado:

Q.8 = 4, Q. 10 e 11 = Não usa e Q. 12 diferente de não usa, circule o comando 5 e passe ao Q. 12

NOTA 5: Quando estiver assinalado:

Q. 8 = 4, Q. 10, 11 e 12 = Não usa, e houver informação no Q. 13 e/ou no Q. 14, circule o comando 6 e passe ao Q. 13.

NOTA 6: Quando estiver assinalado:

Q. 8 = 4, Q. 10, 11 e 12 = Não usa, Q. 13 e 14 = Não tem, Circule o comando 2 e passe à parte 2.

ENERGIA ELÉTRICA

QUESITO 8 - FORNECIMENTO

- 1 - Usa com medidor particular
- 2 - Usa com medidor coletivo
- 3 - Usa sem medidor
- 4 - Não usa
- 9 - Sem declaração

QUESITO 9 - CONSUMO MENSAL

Na falta de respostas a este quesito, codifique 9999 no campo referente a KWH e 9999 no campo referente a Cr\$.

Caso a resposta ao quesito anterior seja "Usa sem Medidor", codifique 0000 no campo referente a KWH.

88888888 - Prejudicado - Quando a resposta ao quesito anterior for "Não usa".

*Codifique 9998 no item referente a Cr\$, caso o registro seja igual ou ultrapasse Cr\$ 9999.

NOTA 7: Quando estiver assinalado:

Q. 10, 11 e 12 = Não usa e Q. 13, 14 = Não tem, circule o comando 2 e passe ao Q. 3 da parte 2.

NOTA 8: Quando estiver assinalado:

Q. 10 = Não usa e/ou Q. 11 diferente de não usa, circule o comando 4 e passe ao Q. 10.

NOTA 9: Quando estiver assinalado:

Q. 10 e 11 = Não usa, circule o comando 5 e passe ao Q. 12.

NOTA 10: Quando estiver assinalado:

Q. 10, 11 e 12 = Não usa, circule o comando 6 e passe ao Q. 13, se a resposta do Q. 13 ou do Q. 14 for diferente de não tem.

GÁS

QUESITO 10 - ENCANADO

Na falta de resposta a este quesito, codifique 9999 no campo referente a M³ e 9999 no campo referente a Cr\$.

Codifique 9998 no ítem referente a Cr\$ caso o registro seja igual ou ultrapasse Cr\$ 9999

88888888 - Não usa.

QUESITO 11 - ENGARRAFADO

Consumo trimestral - Nº de botijões pequenos e nº de botijões grandes.

Poderã haver resposta aos 2 ítems.

Na falta de resposta a este quesito, codifique 99 no campo referente a nº de botijões pequenos e 99 no referente a botijões grandes.

8888 - Não usa.

NOTA 11: Quando estiver assinalado:

Não usa nos 3 ítems do Q. 12 e não tem nos Q. 13 e Q. 14, circule o comando 2 e passe à parte 2.

NOTA 12: Quando estiver assinalado:

Diferente de não usa em quaisquer dos ítems do Q. 12, circule o comando 5 e passe ao Q. 12.

NOTA 13: Quando estiver assinalado:

Não usa nos 3 ítems do Q. 12, circule o comando 6 e passe ao Q. 13.

OUTROS COMBUSTÍVEIS

QUESITO 12 - CONSUMO MENSAL (LENHA, CARVÃO E QUEROSENE)

Na falta de resposta a este quesito, codifique 9999 nos 3 campos.

Quando houver omissão quanto ao consumo de lenha ou de carvão ou de querosene, codifique 9999 no campo correspondente à omissão.

Codifique 9998 no item em que o registro em cruzeiros, seja igual ou ultrapasse a 9999.

NOTA 14: Quando estiver assinalado:

Não tem no Q. 13 e no Q. 14, circule o comando 2 e passe à parte 2.

NOTA 15: Quando estiver assinalado:

Diferente de não tem no Q. 13 e/ou no Q. 14, circule o comando 6 e passe ao Q. 13.

VEÍCULOS AUTOMOTORES

QUESITO 13 - USO PARTICULAR

(Consumo semanal - Gasolina - Cr\$ e nº de veículos)

Na falta de resposta a este quesito, codifique 9999 no campo referente a gasolina e 99 no campo referente ao nº de veículos.

Caso a omissão seja a um dos itens, codifique 9999 se o ocorrido foi referente a gasolina ou 99 se a omissão foi referente ao nº de veículos.

Codifique 9998 no item referente a Cr\$ caso o registro seja igual ou ultrapasse 9999.

888888 - Não tem

QUESITO 14 - USO PROFISSIONAL

(Consumo semanal - Gasolina - Cr\$ e nº de veículos)

Proceda da mesma forma estabelecida para o ítem anterior.

888888 - Não tem

PARTE 2

CARACTERÍSTICAS INDIVIDUAIS

QUESITO 3 - SEXO

- 1 - Homem
- 2 - Mulher

Não poderá faltar resposta a este quesito

Na falta de resposta será registrado o sexo de acordo com o nome.

QUESITO 4 - CONDIÇÃO DE PRESENÇA

- 1 - Morador presente
- 2 - Morador ausente
- 3 - Não morador presente

Não poderá faltar resposta a este quesito.

QUESITO 5 e 6 - CONDIÇÃO NO DOMICÍLIO E CONDIÇÃO NA FAMÍLIA

- 01 - Chefe
- 02 - Cônjuge
- 03 - Filho ou enteado
- 04 - Filho adotivo ou de criação
- 05 - Genro ou nora
- 06 - Neto
- 07 - Pais ou sogros
- 08 - Outros parentes
- 09 - Agregado
- 10 - Pensionista ou hóspede
- 11 - Empregado doméstico
- 12 - Parente do empregado doméstico
- 13 - Individual em domicílio coletivo

Quando todos os membros do domicílio forem "NÃO MORADORES PRESENTES", deverá ser mantida a condição de presença (código 3), e codificar nos Quesitos 5 e 6 conforme a relação abaixo:

- 21 - Chefe
- 22 - Cônjuge
- 23 - Filho ou enteado
- 24 - Filho adotivo ou de criação
- 25 - Genro ou nora
- 26 - Neto
- 27 - Pais ou sogros
- 28 - Outros parentes
- 29 - Agregado
- 30 - Pensionista ou hóspede
- 31 - Empregado doméstico
- 32 - Parente do empregado doméstico

Caso num domicílio de uso ocasional exista mais de uma família, codifique como se fosse família única.

QUESITO 7 - Nº DA FAMÍLIA

Não poderá faltar resposta a este Quesito.

Em Domicílio Particular

- 0 - Para família única
- 1 - Para todos os membros da família convivente principal
- 2 - Para todos os membros da primeira família convivente secundária.
- 3 - Para todos os membros da segunda família convivente secundária.

Em Domicílio Coletivo

- 4 - Para todos os membros de cada família residente.
- 5 - Para cada componente de grupo convivente

QUESITO 8 - Nº DE ORDEM REFERENTE À MÃE ENTREVISTADA NO DOMICÍLIO

Toda vez que a mãe do entrevistado estiver registrada no boletim (como moradora), será codificado o número de ordem da mesma na linha correspondente a cada filho. .

Registrar dois zeros para as pessoas cuja mãe não reside no domicílio ou, ainda, quando se tratar de filho de criação ou adotivo.

QUESITOS 9, 10 e 11 - DATA DO NASCIMENTO (DIA, MÊS E ANO)

Para a idade presumida o registro deverá ser: Código 20 no Quesito 10 e a idade no Quesito 11.

Na falta de resposta a uma das informações ou a ambas, registrar:

99 - no mês

999 - no ano

Para os menores de 1 ano para os quais não se obteve a data do nascimento:

20 - no mês

000 - no ano

Para as pessoas de 98 anos e mais, para as quais não se obteve a data do nascimento:

20 - no mês

098 - no ano

PARA AS PESSOAS DE 5 ANOS E MAIS

QUESITO 12 - SABE LER E ESCREVER

1 - Sim

2 - Não - já soube

3 - Não - nunca aprendeu

9 - Sem declaração

Para as pessoas nascidas após 31-10-74 e para os não moradores presentes, será registrado um x neste Quesito.

FREQUENTA ESCOLA (Série freqüentada)

QUESITO 13 - SÉRIE

- 1 - 1^a série
- 2 - 2^a série
- 3 - 3^a série
- 4 - 4^a série
- 5 - 5^a série
- 6 - 6^a série
- 7 - 7^a série
- 8 - 8^a série
- 9 - Sem declaração
- 0 - Alfabetização de adultos, Mobral, Artigo 99 (1º e 2º ciclos), Supletivo (1º e 2º grau), Vestibular, Doutorado, Mestrado, Pré-escolar, Classe de Alfabetização.

Para as pessoas que não freqüentam escola, deverá ser registrado 0 (zero) no Quesito 13 e 00 (dois zeros) no Quesito 14.

QUESITO 14 - GRAU

- 01 - Elementar
- 02 - Médio 1º ciclo
- 03 - Médio 2º ciclo
- 04 - 1º grau
- 05 - 2º grau
- 06 - Superior
- 07 - Classe de Alfabetização ou Pré-escolar
- 08 - Alfabetização de Adultos ou Mobral
- 09 - Supletivo 1º grau (freqüentando escola)
- 10 - Supletivo 2º grau (freqüentando escola)
- 11 - Supletivo 1º grau (rádio e TV)
- 12 - Supletivo 2º grau (rádio e TV)

- 13 - Supletivo sem especificação
- 14 - Vestibular
- 15 - Doutorado ou Mestrado
- 99 - Sem declaração

NÃO FREQUENTA ESCOLA (Última série concluída)

QUESITO 15 - Série

- 1 - 1^a série
- 2 - 2^a série
- 3 - 3^a série
- 4 - 4^a série
- 5 - 5^a série
- 6 - 6^a série
- 7 - 7^a série
- 8 - 8^a série
- 9 - Sem declaração

Na maioria dos casos, para as pessoas que frequentam escola deverá estar registrado 0 (zero), nos Quesitos 15 e 16 salvo nos casos das pessoas que estão frequentando curso de grau igual ou inferior ao declarado nos Quesitos 15 e 16.

QUESITO 16 - GRAU

Antes da codificação deste quesito deverá ser observada também a informação prestada ao Quesito 18.

- 1 - Elementar
- 2 - Médio 1º ciclo
- 3 - Médio 2º ciclo
- 4 - 1º grau
- 5 - 2º grau
- 6 - Superior
- 7 - Doutorado ou Mestrado
- 8 - Alfabetização de Adultos ou Mobral
- 9 - Sem declaração

QUESITO 17 - CURSO CONCLUÍDO

- 0 - Para quem nunca estudou ou esta freqüentando escola
- 1 - Sim
- 2 - Não
- 9 - Ignorado

PARTE 3

CARACTERÍSTICAS DE MÃO-DE-OBRA

PARA AS PESSOAS DE 10 ANOS E MAIS

Na parte relativa à Mão-de-Obra, estão estabelecidos comandos impressos a direita de alguns quesitos. Um círculo em quaisquer desses comandos indicará uma seqüência a ser seguida de acordo com o respondido nestes quesitos. As situações que determinam as seqüências a serem seguidas estão contidas em "NOTA" nos respectivos quesitos.

OBSERVAÇÃO: Não responderão ao Quadro 3, os não moradores presentes.

NOME DA PESSOA ENTREVISTADA DE 10 ANOS E MAIS

Deverá vir preenchido com o nome referente à pessoa que responderá as características de MÃO-DE-OBRA.

Nº DE ORDEM DA PESSOA ENTREVISTADA

Deverá vir aposto acima e à direita no formulário, o Nº DE ORDEM da pessoa correspondente ao Quesito 1 das características individuais.

É indispensável a conferência do Nº DE ORDEM da 3ª parte com a 2ª parte.

QUESITO 1 - NA SEMANA DE 22 A 28 DE OUTUBRO

- 01 - Trabalhou
- 02 - Tinha trabalho mas não trabalhou

Procurando trabalho

- 03 - Já trabalhou
- 04 - 1ª vez

Aposentado

- 05 - FUNRURAL
- 06 - Outros
- 07 - Pensionista
- 08 - Vive de rendas
- 09 - Invalidez ou doença
- 10 - Frequentou escola
- 11 - Afazeres domésticos
- 12 - Não quis trabalhar
- 13 - Outros

PROCURA DE TRABALHO

QUESITO 2 - PROCUROU TRABALHO NO PERÍODO DE 1º DE SETEMBRO A 31 DE OUTUBRO

- 1 - Procurou e conseguiu
- 2 - Procurou e não conseguiu
- 3 - Não procurou
- 9 - Sem declaração

QUESITO 3 - QUE FEZ NO PERÍODO DE 1º DE SETEMBRO A 31 DE OUTUBRO PARA CONSEGUIR TRABALHO

- 1 - Consultou agência ou sindicato
- 2 - Consultou empregadores
- 3 - Consultou parente, amigo ou colega
- 4 - Colocou ou respondeu anúncio
- 5 - Recebeu proposta
- 6 - Nada fez
- 7 - Prejudicado
- 9 - Sem declaração

NOTA 16: Quando estiver assinalado:

Q.1 = 01 ou 02, circule o comando 2 e passe ao Q. 4.

NOTA 17: Quando estiver assinalado:

Q. 1 de 03 a 13, circule o comando 4 e passe ao Q. 20.

PARA PESSOA QUE TINHA TRABALHO NA SEMANA DE
22 A 28 DE OUTUBRO
(Quesito 1 - códigos 01 ou 02)

QUESITO 4 - OCUPAÇÃO QUE EXERCEU NA MAIOR PARTE DA SEMANA DE 22 A 28 DE OUTUBRO

Antes da codificação deste Quesito deverão ser observadas as respostas dadas aos Quesitos 5 e 6. Na codificação deverá ser adotado o esquema que se segue. Se o esquema não suficiente para a correta codificação, deverá ser consultado o CÓDIGO COMPLEMENTAR, onde está relacionada a maioria das declarações ocorridas.

OCUPAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Proprietários

- 001 - Agricultores de cultura permanente
- 002 - Agricultores de cultura temporária
- 003 - Horticultores e floricultores
- 004 - Criadores de gado bovino
- 005 - Avicultores e criadores de pequenos animais
- 006 - Criadores de outros animais
- 007 - Proprietários na agropecuária, sem especificação
- 008 - Empresários da extração vegetal e pesca
- 009 - Empresários da indústria de transformação
- 010 - Empresários da extração mineral
- 011 - Empresários da construção civil
- 012 - Comerciantes atacadistas

- 013 - Comerciantes varejistas
- 014 - Comerciantes por conta-própria
- 015 - Comerciantes, não especificado
- 016 - Hoteleiros
- 017 - Donos de pensão
- 018 - Empresários nos transportes
- 019 - Outros proprietários

Diretores e chefes na administração pública

- 020 - Ministros de Estado, Governadores, Prefeitos e Membros do Poder Legislativo
- 021 - Membros do Corpo Diplomático Nacional
- 022 - Diretores e chefes no serviço público

Administradores e gerentes de empresas

- 030 - Administradores e gerentes na agropecuária
- 031 - Administradores e gerentes na pesca e extração vegetal
- 032 - Administradores e gerentes na extração mineral
- 033 - Administradores e gerentes na indústria de transformação
- 034 - Administradores e gerentes na indústria de construção civil
- 035 - Administradores e gerentes no comércio de mercadorias
- 036 - Administradores e gerentes de hotéis e estabelecimentos similares
- 037 - Administradores e gerentes nos transportes
- 038 - Administradores e gerentes de empresas financeiras, imobiliárias e securitárias
- 039 - Outros administradores e gerentes, não classificados anteriormente

Chefes e encarregados de seção de serviços administrativos de empresas

- 040 - Chefes e encarregados de seção de serviços administrativos de empresas

Funções burocráticas ou de escritório

- 050 - Técnicos e fiscais de tributação e arrecadação
- 051 - Inspetores do trabalho

- 052 - Assistentes administrativos
- 053 - Pagadores e caixas (exclusive nos serviços e comércio de mercadoria)
- 054 - Almoxarifes e armazenistas
- 055 - Expedidores e conferentes de materiais
- 056 - Datilógrafos
- 057 - Operadores de teleimpressoras
- 058 - Operadores de máquinas de processamento automático de dados
- 059 - Secretárias
- 060 - Auxiliares de contabilidade
- 061 - Operadores de máquinas copiadoras
- 062 - Arquivistas
- 063 - Recepcionistas
- 064 - Auxiliares administrativos
- 065 - Auxiliares de escritório

OCUPAÇÕES TÉCNICAS, CIENTÍFICAS, ARTÍSTICAS E ASSEMELHADAS

Engenheiros, arquitetos e especialistas assemelhados

- 101 - Engenheiros
- 102 - Arquitetos
- 103 - Agrimensores
- 104 - Cartógrafos

Ocupações auxiliares da engenharia e arquitetura

- 111 - Desenhistas
- 112 - Técnicos de edificações, agrimensura, estrada e saneamento
- 113 - Outras ocupações auxiliares da engenharia e arquitetura

Químicos, farmacêuticos, físicos e especialistas assemelhados

- 121 - Químicos
- 122 - Farmacêuticos
- 123 - Físicos
- 124 - Geólogos e Mineralogistas
- 125 - Outros especialistas em química e física

Ocupações auxiliares da química e física

- 131 - Técnicos químicos
- 132 - Técnicos de meteorologia

Agrônomos, biólogos, veterinários e especialistas assemelhados

- 141 - Agrônomos
- 142 - Biólogos
- 143 - Farmacologistas
- 144 - Veterinários
- 145 - Outros especialistas em agronomia, biologia e veterinária

Médicos, dentistas e especialistas assemelhados

- 151 - Médicos
- 152 - Dentistas
- 153 - Enfermeiros diplomados
- 154 - Outros especialistas em Medicina

Ocupações auxiliares da medicina e odontologia

- 161 - Acadêmicos de hospital
- 162 - Enfermeiros não diplomados
- 163 - Massagistas
- 164 - Ortoptistas e óticos
- 165 - Operadores de equipamentos médicos e odontológicos
- 166 - Parteiras
- 167 - Práticos de farmácia
- 168 - Protéticos
- 169 - Técnicos em análises clínicas

Matemáticos, estatísticos e analistas de Sistemas

- 171 - Matemáticos
- 172 - Estatísticos e Atuários
- 173 - Analistas de Sistemas

Economistas, contadores e técnicos de administração

- 181 - Economistas
- 182 - Contadores
- 183 - Técnicos de administração

Ocupações auxiliares da contabilidade, estatística e análise de sistema

- 191 - Técnicos de contabilidade
- 192 - Técnicos de estatística
- 193 - Programadores de computadores

Cientistas sociais

- 201 - Sociólogos, antropólogos e arqueólogos
- 202 - Psicólogos
- 203 - Geógrafos e demógrafos
- 204 - Assistentes sociais
- 205 - Outros cientistas sociais

Professores

- 211 - Professores pesquisadores
- 212 - Professores de ensino superior
- 213 - Professores de ensino do 2º grau
- 214 - Professores de ensino do 1º grau (5ª a 8ª série)
- 215 - Professores de ensino do 1º grau (1ª a 4ª série)
- 216 - Professores de ensino do 1º grau (sem especificação de série)
- 217 - Professores de ensino pré-escolar
- 218 - Professores e instrutores de formação profissional
- 219 - Professores de ensino não especificado

Ocupações auxiliares do ensino

- 221 - Orientadores e técnicos de ensino
- 222 - Inspetores de alunos

Magistrados, advogados e especialistas assemelhados

- 231 - Magistrados
- 232 - Procuradores, promotores e curadores públicos
- 233 - Advogados e defensores públicos

Ocupações auxiliares da Justiça

- 241 - Tabeliães e oficiais de registro
- 242 - Escrivães de cartório
- 243 - Oficiais de justiça
- 244 - Outras ocupações auxiliares da justiça

Religiosos

- 251 - Religiosos

Escritores e jornalistas

- 261 - Escritores e jornalistas

Artistas, ocupações afins e auxiliares

- 271 - Escultores e pintores
- 272 - Artesãos de objetos de cerâmica, couro, madeira e metal
- 273 - Decoradores e cenógrafos
- 274 - Fotógrafos
- 275 - Músicos e compositores
- 276 - Artistas de cinema, teatro, rádio e televisão
- 277 - Artistas de circo
- 278 - Locutores e comentaristas
- 279 - Produtores e diretores de espetáculos
- 280 - Cinegrafistas e operadores de câmaras
- 281 - Operadores de equipamentos de som e cenografia
- 282 - Outros operadores de estações de rádio e televisão, exclusive operadores de câmaras, som e cenografia
- 283 - Operadores de projetores cinematográficos

Outras ocupações técnicas, científicas e assemelhadas

- 291 - Bibliotecários
- 292 - Arquivologistas e museólogos
- 293 - Outras ocupações técnicas e científicas não enquadradas anteriormente

OCUPAÇÕES DA AGROPECUÁRIA E DA PRODUÇÃO EXTRATIVA
VEGETAL E ANIMAL

Trabalhadores qualificados da agropecuária

- 301 - Produtores agropecuários autônomos
- 302 - Técnicos agrícolas
- 303 - Técnicos de pecuária
- 304 - Tratoristas
- 305 - Aradores
- 306 - Operadores de máquinas e implementos de agropecuária

Trabalhadores não qualificados da agropecuária

- 311 - Fruticultores e floricultores
- 312 - Horticultores
- 313 - Jardineiros
- 314 - Outros trabalhadores agrícolas
- 315 - Trabalhadores na criação de gado bovino
- 316 - Trabalhadores na criação de aves e pequenos animais
- 317 - Trabalhadores na criação de gado caprino, ovino e suíno
- 318 - Trabalhadores na criação de outros animais

Caçadores e Pescadores

- 321 - Caçadores
- 322 - Pescadores

Trabalhadores Florestais

- 331 - Madeireiros
- 332 - Lenhadores

- 333 - Carvoeiros (fabricantes)
- 334 - Seringueiros
- 335 - Ervateiros
- 336 - Apanhadores, quebradores e descascadores de produtos vegetais

OCUPAÇÕES DA PRODUÇÃO EXTRATIVA MINERAL

Mineiros

- 341 - Mineiros

Canteiros e Marroeiros

- 345 - Canteiros e Marroeiros

Operadores de máquinas de extração e beneficiamento de minérios e pedras

- 351 - Operadores de máquinas de extração e beneficiamento de minérios e pedras

Trabalhadores de extração de petróleo e gás

- 361 - Trabalhadores de extração de petróleo e gás

Garimpeiros

- 371 - Garimpeiros

Salineiros

- 381 - Salineiros

Sondadores de poços, exclusive de petróleo e gás

- 391 - Sondadores de poços, exclusive de petróleo e gás.

OCUPAÇÕES DAS INDÚSTRIAS DE TRANSFORMAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL

Mestres e contramestres de indústrias de transformação e construção civil

- 401 - Mestres e contramestres de indústrias de transformação, exclusive têxteis
- 402 - Mestres e contramestres de indústrias têxteis
- 403 - Mestres de empresas de extração mineral
- 404 - Mestres de construção civil
- 405 - Mestres de empresas de energia elétrica, gás, água e esgoto
- 406 - Outros mestres e contramestres

Ocupações das indústrias mecânicas e metalúrgicas

- 411 - Forneiros metalúrgicos
- 412 - Laminadores
- 413 - Trefiladores
- 414 - Modeladores e macheiros
- 415 - Galvanizadores e recobridores de metais
- 416 - Afiadores e amoladores
- 417 - Polidores e esmerilhadores
- 418 - Ferramenteiros
- 419 - Estampadores mecânicos
- 420 - Operadores de prensa mecânica de metais
- 421 - Fresadores e furadores
- 422 - Torneiros mecânicos
- 423 - Ajustadores e montadores mecânicos
- 424 - Mecânicos de veículos automotores
- 425 - Mecânicos sem especificação
- 426 - Soldadores
- 427 - Rebitadores e montadores de estrutura metálica
- 428 - Caldeireiros
- 429 - Ferreiros e serralheiros
- 430 - Funileiros
- 431 - Lanterneiros de veículos

Ocupações da indústria têxtil

- 441 - Cardadores e penteadores
- 442 - Maçaroqueiros, bobinadores e espuladores
- 443 - Fiandeiros
- 444 - Rendeiros
- 445 - Urdidores e remetedores
- 446 - Cordoeiros
- 447 - Tecelões
- 448 - Tapeceiros
- 449 - Redeiros
- 450 - Alvejadores e tintureiros têxteis
- 451 - Estampadores têxteis
- 452 - Acabadores de pano

Ocupações da indústria do couro

- 461 - Correeiros e seleiros
- 462 - Curtidores

Ocupações da indústria do vestuário

- 470 - Alfaiates e costureiros
- 471 - Auxiliares de costura
- 472 - Calceiros e camiseiros
- 473 - Modelistas e cortadores
- 474 - Bordadeiras e cerzideiras
- 475 - Chapeleiros de palha
- 476 - Chapeleiros, exclusive de palha
- 477 - Sapateiros
- 478 - Trabalhadores na fabricação de calçados
- 479 - Bolseiros e cinteiros

Ocupações das indústrias de madeira e móveis

- 481 - Marceneiros
- 482 - Carpinteiros
- 483 - Tanoeiros

- 484 - Operadores de máquinas de marcenaria
- 485 - Serradores
- 486 - Preparadores de compensados e aglomerados
- 487 - Estofadores e capoteiros
- 488 - Colchoeiros
- 489 - Lustradores de madeira
- 490 - Cesteiros e esteireiros

Eletricistas

- 491 - Eletricistas
- 492 - Radiotécnicos (consertadores e montadores)
- 493 - Montadores e instaladores de equipamentos elétricos, eletrônicos e de comunicação (exclusive radiotécnicos)
- 494 - Operadores de instalações de produção de energia elétrica.

Ocupações da indústria da construção civil

- 511 - Armadores de concreto
- 512 - Pedreiros
- 513 - Serventes de pedreiros
- 514 - Pintores e caiadores
- 515 - Estucadores
- 516 - Ladrilheiros e taqueiros
- 517 - Encanadores
- 518 - Vidraceiros (colocadores de vidro)
- 519 - Calceteiros e asfaltadores
- 520 - Calafates
- 521 - Operadores de máquinas de construção civil

Ocupações das indústrias de alimentação e bebidas

- 531 - Linguiceiros e salsicheiros
- 532 - Charqueadores
- 533 - Magarefes
- 534 - Ocupações da indústria de laticínios
- 535 - Doceiros e confeitores

- 536 - Macarroneiros e pasteleiros
- 537 - Padeiros
- 538 - Farinheiros e moleiros
- 539 - Ocupações da indústria de açúcar
- 540 - Ocupações da indústria de bebidas
- 541 - Ocupações da indústria do café
- 542 - Ocupações da indústria do pescado
- 543 - Ocupações da indústria de chá
- 544 - Ocupações da indústria de oleaginosos
- 545 - Ocupações de outras indústrias alimentares

Ocupações da indústria gráfica

- 551 - Linotipistas
- 552 - Tipógrafos
- 553 - Clicheristas e gravadores
- 554 - Impressores
- 555 - Revisores na indústria gráfica
- 556 - Encadernadores e cartonadores
- 557 - Outras ocupações da indústria gráfica

Ocupações das indústrias de cerâmica e vidro

- 561 - Vidreiros e ampoleiros
- 562 - Ceramistas louceiros
- 563 - Pintores cerâmicos
- 564 - Oleiros

Outras ocupações das indústrias de transformação

- 571 - Inspetores de qualidade
- 572 - Ourives e relojoeiros
- 573 - Lapidadores
- 574 - Borracheiros
- 575 - Vulcanizadores e recauchutadores
- 576 - Fogueteiros
- 577 - Vassoureiros
- 578 - Marmoristas

- 579 - Preparadores de fumo
- 580 - Charuteiros e cigarreiros
- 581 - Pintores à pistola
- 582 - Artífices sem especificação
- 583 - Foguistas (exclusive de embarcações e de trens)
- 584 - Embaladores de mercadorias
- 585 - Ocupações da indústria do papel e papelão
- 586 - Ocupações da indústria de artefatos de borracha e plástico, exclusive pneumáticos
- 587 - Ocupações da indústria de artefatos de cimento e fibrocimento
- 588 - Outras ocupações das indústrias de transformação

Ocupações do comércio e atividades auxiliares

Balconistas

- 601 - Açougueiro
- 602 - Vendedores no comércio de artigo de luxo
- 603 - Vendedores no comércio em geral
- 604 - Operadores de caixa
- 605 - Repositores de mercadorias
- 606 - Demonstradores

Vendedores ambulantes

- 611 - Feirantes
- 612 - Aguadeiros
- 613 - Doceiros, sorveteiros e baleiros
- 614 - Quitandeiros e fruteiros
- 615 - Tripeiros, peixeiros e leiteiros
- 616 - Bilheteiros
- 617 - Outras ocupações no comércio ambulante

Vendedores de jornais e revistas

- 621 - Vendedores de jornais e revistas

Viajantes, representantes e pracistas

- 631 - Pracistas e viajantes comerciais
- 632 - Representantes comerciais
- 633 - Propagandistas

Outras ocupações do comércio

- 641 - Corretores de seguros
- 642 - Corretores de imóveis
- 643 - Corretores de títulos e valores
- 644 - Avaliadores e leiloeiros
- 645 - Outros agentes e corretores
- 646 - Compradores (exclusive no comércio ambulante)

OCUPAÇÕES DOS TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Ocupações do transporte aéreo

- 711 - Aviadores civil
- 712 - Comissários de bordo

Ocupações dos transportes marítimos, fluvial e lacustre

- 721 - Oficiais de Marinha Mercante
- 722 - Mestres de embarcação
- 723 - Maquinistas de embarcação
- 724 - Foguistas de embarcação
- 725 - Marinheiros civis
- 726 - Taifeiros
- 727 - Barqueiros e canoeiros

Ocupações dos serviços portuários

- 731 - Guindasteiros
- 732 - Estivadores

Ocupações dos transportes ferroviários

- 741 - Agentes de estradas de ferro
- 742 - Condutores e chefes de trem
- 743 - Maquinistas
- 744 - Foguistas de trem
- 745 - Guarda-freios
- 746 - Manobreiros e sinaleiros

Ocupações dos transportes urbanos e rodoviários

- 751 - Motoristas
- 752 - Trocadores
- 753 - Carroceiros e tropeiros

Outras ocupações dos transportes

- 761 - Inspetores e despachantes nos transportes
- 762 - Trabalhadores de conservação de ferrovias

Ocupações das comunicações

- 771 - Agentes postais e telegráficos
- 772 - Postalistas
- 773 - Telegrafistas e radiotelegrafistas
- 774 - Telefonistas
- 775 - Carteiros
- 776 - Guarda-fios

OCUPAÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Ocupações domésticas remuneradas e dos serviços de alimentação

- 811 - Cozinheiros
- 812 - Garçons
- 813 - Lancheiros
- 814 - Babás
- 815 - Empregados domésticos

Ocupações dos serviços de higiene pessoal

- 821 - Cabeleireiros
- 822 - Barbeiros
- 823 - Maquiladores, depiladores e esteticistas
- 824 - Manicuros e pedicuros
- 825 - Lavadeiras e passadeiras
- 826 - Engraxates

A codificação tem por função transformar as declarações em códigos, preparando o boletim para o trabalho de Apuração. Sendo assim, é necessário que o Codificador realize a sua tarefa de modo a não prejudicar as fases posteriores do trabalho. Por isso, recomenda-se que os códigos sejam registrados com clareza de forma a permitir sua leitura com rapidez e segurança. Nos quesitos pré-codificados, só será aceito registro em um único retângulo. Quando houver mais de um retângulo assinalado, um deles será anulado de acordo com as normas de crítica. Quando o sinal (x) registrado dentro do retângulo não for nítido, será reavivado.

A crítica das declarações constitui parte da tarefa do Codificador. Efetuada a crítica, para as respostas que forem consideradas erradas ou deficientes, o Codificador deverá registrar o código correspondente à resposta correta ou o correspondente à indicação Ignorado. Nos quesitos pré-codificados, esse código deverá ser registrado no espaço compreendido entre o último retângulo à direita e a linha divisória do quesito seguinte. No caso de quesitos com respostas em códigos, os códigos corretos devem ser registrados dentro do espaço reservado ao quesito e anulada a informação com 2 traços.

A codificação usará tinta vermelha e a revisão tinta verde. Não poderá ser usada tinta azul, destinada às informações coletadas.

924 - Bilheteiros, exclusive de loteria e transporte ferroviário

925 - Outras ocupações ou ocupações mal definidas

926 - Sem declaração de ocupação

QUESITO 5 - ONDE EXERCEU

Na codificação deste quesito devem-se confrontar primeiramente as informações nele prestadas com as relativas aos quesitos 4 e 6.

O código será registrado de acordo com o esquema que se segue. Se houver dificuldade em enquadrar a resposta em uma das classes de atividade constantes do esquema, deverá ser consultado o Código Complementar, onde estão relacionadas a maioria das declarações.

Agricultura, Silvicultura e Pecuária

011	Cultura de agave
012	Cultura de algodão
013	Cultura de arroz
014	Cultura da banana
015	Cultura de cacau
016	Cultura de café
017	Cultura de cana-de-açúcar
018	Cultura de fumo
019	Cultura de mandioca
020	Cultura de milho
021	Cultura de soja
022	Cultura de trigo
023	Horticultura e Floricultura
024	Silvicultura
025	Culturas não discriminadas anteriormente
026	Pecuária
027	Avicultura
028	Apicultura e Sericicultura
029	Atividades não compreendidas nas classes anteriores ou mal definidas

Extração vegetal

- 031 Extração de borracha e gomas elásticas
- 032 Extração de erva-mate
- 033 Extração de plantas fibrosas
- 034 Extração de frutos, sementes oleaginosas e ceras
- 035 Extração de madeiras
- 036 Produção de carvão vegetal
- 037 Atividades não compreendidas nas classes anteriores ou mal definidas

Pesca e Piscicultura

- 041 Pesca
- 042 Piscicultura

Extração mineral

- 050 Extração e aparelhamento de pedras e outros materiais de construção
- 051 Extração de petróleo e gás natural
- 052 Extração de carvão de pedra
- 053 Exploração de salinas e fontes hidrominerais
- 054 Faiscação e garimpagem de minerais não metálicos
- 055 Faiscação e garimpagem de minerais metálicos
- 056 Extração de minerais radioativos
- 057 Extração de minerais não metálicos (exceto os compreendidos em outras classes)
- 058 Extração de minerais metálicos (exceto os compreendidos em outras classes)
- 059 Atividades não compreendidas nas classes anteriores ou mal definidas

Indústrias de transformação

- 100 Indústrias metalúrgicas
- 110 Indústrias mecânicas
- 120 Indústrias de material elétrico e de comunicações
- 130 Indústrias de material de transporte
- 140 Indústrias de minerais não metálicos (exclusive combustíveis minerais)
- 150 Indústrias da borracha

- 160 Indústrias do fumo
- 170 Indústrias do papel e papelão
- 180 Indústrias do mobiliário
- 190 Indústrias da madeira
- 200 Indústrias de couros, peles e similares (exclusive artigos do vestuário e calçados)
- 210 Indústrias de produtos farmacêuticos e veterinários
- 220 Indústrias de produtos de matérias plásticas
- 230 Indústrias de produtos derivados do petróleo e do carvão (exclusive produção de gás de iluminação)
- 240 Indústrias de perfumaria, sabões e velas
- 250 Indústrias químicas
- 260 Indústrias têxteis
- 270 Indústrias domiciliares têxteis
- 280 Indústrias domiciliares de artigos de palha
- 290 Indústrias do vestuário
- 300 Indústrias do calçado
- 310 Indústrias de produtos alimentares
- 320 Indústrias de bebidas e álcoois
- 330 Indústrias editoriais e gráficas
- 340 Atividades não compreendidas nas classes anteriores ou mal definidas

Indústrias de construção

- 350 Indústrias de construção

Serviços industriais de utilidade pública

- 360 Produção e distribuição de energia elétrica
- 361 Produção e distribuição de gás canalizado
- 362 Abastecimento d'água e serviços de esgoto
- 363 Limpeza pública e remoção de lixo

Comércio de mercadorias

- 410 Comércio de produtos agropecuários e extrativos (exclusive aves para alimentação)
- 411 Comércio de gêneros alimentícios, bebidas e estimulantes

- 412 Comércio de tecidos, artefatos de tecidos, artigos do vestuário e armarinho
- 413 Comércio de móveis, tapeçarias, objetos de arte e ornamentação
- 414 Comércio de papel, impressos e artigos de escritório
- 415 Comércio de ferragens, louças, materiais de construção e produtos metalúrgicos
- 416 Comércio de máquinas, aparelhos, instrumentos e material elétrico
- 417 Comércio de veículos e acessórios
- 418 Comércio de produtos químicos e farmacêuticos
- 419 Comércio de combustíveis e lubrificantes
- 420 Comércio ambulante
- 421 Feiras e mercados
- 422 Supermercados
- 423 Lojas de departamentos
- 424 Atividades não compreendidas nas classes anteriores ou mal definidas

Instituições de crédito, de seguros e de capitalização

- 451 Bancos e casas bancárias
- 452 Financeiras, capitalização e bancos de desenvolvimento
- 453 Caixas econômicas e cooperativas de crédito
- 454 Seguros

Comércio e administração de imóveis e valores mobiliários

- 461 Administração, comércio e incorporação de imóveis
- 462 Comércio de títulos e moedas
- 463 Concessionários de loterias - exclusive agências lotéricas
- 464 Organizações de cartões de crédito, sorteios, consórcios, clubes de mercadorias e similares

Transportes

- 471 Transportes a tração e condução animal
- 472 Transportes rodoviários de passageiros
- 473 Transportes rodoviários de carga

- 474 Transportes ferroviários
- 475 Transportes marítimos, fluviais e lacustres
- 476 Transportes aéreos
- 477 Atividades não compreendidas nas classes anteriores ou mal definidas

Comunicações

- 481 Serviços postais, telegráficos e de radiocomunicações
- 482 Comunicações telefônicas

Serviços de alojamento e alimentação

- 511 Serviços de alojamento
- 512 Serviços de alimentação

Serviços de reparação e conservação

- 521 Serviços de reparação e conservação de máquinas e aparelhos, elétricos ou não, de uso pessoal ou doméstico
- 522 Serviços de reparação e manutenção de veículos - exclusive trens, aviões, tratores e máquinas de terraplenagem
- 523 Serviços de reparação de artigos de madeira e do mobiliário
- 524 Serviços de reparação de instalações elétricas, hidráulicas e de gás.
- 525 Serviços de reparação não incluídos nas classes anteriores ou mal definidos

Serviços pessoais

- 531 Serviços de higiene pessoal
- 532 Serviços de confecção sob medida e reparação de artigos do vestuário
- 533 Serviços pessoais não incluídos nas classes anteriores ou mal definidos

Serviços domiciliares

- 541 Serviços de conservação de artigos do vestuário e de outros artigos de tecidos

- 542 Serviços de limpeza e conservação de casas, escritórios, lojas e edifícios
- 543 Serviços de vigilância e guarda
- 544 Serviços domésticos remunerados
- 545 Serviços domiciliares não incluídos nas classes anteriores ou mal definidos

Serviços de diversões, radiodifusão e televisão

- 551 Serviços de diversões e promoção de espetáculos artísticos
- 552 Serviços de radiodifusão e televisão

Serviços técnico-profissionais

- 571 Serviços jurídicos
- 572 Serviços de contabilidade e auditoria
- 573 Serviços de assessoria, consultoria, pesquisa, análise e processamento de dados
- 574 Serviços de engenharia e arquitetura
- 575 Serviços de publicidade e propaganda
- 576 Serviços de tradução, de reprodução e documentação
- 577 Estúdios de pintura, desenho, escultura e serviço de decoração
- 578 Serviços técnico-profissionais não incluídos nas classes anteriores ou mal definidos

Serviços auxiliares das atividades econômicas

- 581 Serviços auxiliares da agricultura e da pecuária
- 582 Serviços auxiliares do comércio de mercadorias
- 583 Serviços de armazenagem
- 584 Serviços auxiliares do comércio e da indústria em geral
- 585 Serviços auxiliares das atividades de seguros, finanças e valores
- 586 Serviços auxiliares dos transportes, exclusive rodoviário e marítimo
- 587 Serviços auxiliares dos transportes rodoviários
- 588 Serviços auxiliares dos transportes marítimos
- 589 Serviços auxiliares das atividades econômicas em geral

Serviços comunitários e sociais (exclusive médicos,
odontológicos, veterinários e ensino)

- 611 Assistência e beneficência
- 612 Previdência social
- 613 Sindicatos e associações de classe
- 614 Instituições científicas e tecnológicas
- 615 Instituições filosóficas e culturais
- 616 Culto e atividades auxiliares
- 617 Entidades desportivas e recreativas
- 618 Organizações cívicas e políticas
- 619 Serviços comunitários e sociais não incluídos nas classes anteriores ou mal definidos

Serviços médicos, odontológicos e veterinários

- 621 Serviços médicos
- 622 Serviços odontológicos
- 623 Serviços de veterinária

Ensino

- 631 Ensino público
- 632 Ensino particular

Administração pública

- 711 Poder legislativo
- 712 Justiça e atividades auxiliares
- 713 Serviços administrativos federais
- 714 Serviços administrativos estaduais
- 715 Serviços administrativos municipais
- 716 Serviços administrativos autárquicos
- 717 Serviços administrativos dos poderes públicos não incluídos nas classes anteriores ou mal definidos

Defesa Nacional e Segurança Pública

- 721 Exército
- 722 Marinha de Guerra
- 723 Aeronáutica
- 724 Polícia Militar
- 725 Polícia Civil
- 726 Corpo de Bombeiros
- 727 Outras organizações governamentais de segurança

Organizações internacionais e representações estrangeiras

- 801 Organizações internacionais e representações estrangeiras

Atividades não compreendidas nos demais ramos, atividades mal
definidas ou não declaradas

- 901 Outras atividades não compreendidas nos demais ramos
- 902 Atividades mal definidas ou não declaradas

QUESITO 6 - POSIÇÃO NA OCUPAÇÃO DECLARADA NO QUESITO 4

- 1 - Empregado
- 2 - Conta própria
- 3 - Empregador
- 4 - Não remunerado
- 9 - Sem declaração

PARA EMPREGADO (QUESITO 6 - CÓDIGO 1)

QUESITO 7 - QUANTAS PESSOAS TRABALHAM NA EMPRESA OU NEGÓCIO NO TRABALHO DOS
QUESITOS 4 A 6. (SE EMPREGADO DOMÉSTICO, REGISTRAR "PREJUDICA
DO").

- 1 - Até 5
- 2 - 6 ou mais
- 3 - Prejudicado - para a pessoa que não é empregado ou é emprega-
do doméstico
- 9 - Sem declaração

PARA EMPREGADOR (QUESITO 6 - CÓDIGO 3)

QUESITO 8 - QUANTAS PESSOAS EMPREGA NO TRABALHO DOS QUESITOS 4 A 6

- 1 - Até 2
- 2 - 3 a 5
- 3 - 6 ou mais
- 4 - Prejudicado - para a pessoa que não é empregador (Quesito 6 -
- Códigos 1, 2 e 4)
- 9 - Sem declaração

PARA CONTA PRÓPRIA OU EMPREGADOR (QUESITO 6 - CÓDIGOS 2 OU 3)

QUESITO 9 - QUANTAS PESSOAS NÃO REMUNERADAS (O) (A) AJUDAM NO TRABALHO DOS QUESITOS 4 A 6.

- 1 - Nenhuma
- 2 - Até 2
- 3 - 3 a 5
- 4 - 6 ou mais
- 5 - Prejudicado - quando se tratar de pessoa que não seja conta
própria ou empregador (Quesito 6 - Códigos 1
e 4)
- 9 - Sem declaração

PARA CONTA PRÓPRIA, EMPREGADOR OU NÃO REMUNERADO (QUESITO 6 -
- CÓDIGOS 2, 3 OU 4)

QUESITO 10 - GOSTARIA DE TER UM EMPREGO TRABALHANDO 40 HORAS OU MAIS POR SEMANA RECEBENDO O SALÁRIO-MÍNIMO (INDICAR O VALOR DO SM)

- 01 - Sim
- 88 - Prejudicado - para os empregados (Quesito 6 - Código 1)
*Não (Especifique o motivo)
- 02 - Não interessa; ganha mais
- 03 - Estudos; frequenta escola
- 04 - Prefere trabalhar com os pais ou outros parentes
- 05 - Afazeres domésticos, encargos de família, doença na família

- 06 - Doença (própria), acidente, conselho médico, gravidez
- 07 - Idade avançada
- 08 - Outros motivos
- 99 - Sem declaração

QUESITO 11 - TEVE NA SEMANA DE 22 A 28 DE OUTUBRO OUTRO (S) TRABALHO (S) HABITUAL (AIS) ALÉM DO DECLARADO NOS QUESITOS 4 A 6.

- 1 - Sim
- 2 - Não
- 9 - Sem declaração

QUANTAS HORAS TRABALHA HABITUALMENTE POR SEMANA

QUESITO 12 - NO TRABALHO DECLARADO NOS QUESITOS 4 A 6

Caso venha registrado menos de 10 horas, completar com um zero a esquerda. Se ultrapassar 100, registrar 98.

- 99 - Sem declaração

QUESITO 13 - EM TODOS OS OUTROS TRABALHOS

O registro será feito de forma idêntica ao Quesito 12.

- 99 - Sem declaração

QUESITO 14 - TOTAL DE HORAS TRABALHADAS

Registrar a soma das horas declaradas nos quesitos anteriores, se ultrapassar 100 registrar 98.

- 99 - Sem declaração

QUESITO 15 - POR QUE NÃO TRABALHA 40 HORAS OU MAIS POR SEMANA PARA GANHAR MAIS

- 1 - Trabalha 40 horas ou mais
- 2 - Não encontra
- 3 - Não pode
- 4 - Não pensou

- 5 - Não quer
- 9 - Sem declaração

QUESITO 16 - É CONTRIBUINTE DE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

- 1 - Federal (ex. INPS; ex. IPASE; ex. SASSE)
- 2 - Estadual
- 3 - Municipal
- 4 - Não é
- 9 - Sem declaração

QUESITO 17 - TEM CARTEIRA DE TRABALHO ASSINADA PELO ATUAL EMPREGADOR

- 1 - Sim
- 2 - Não
- 3 - Não é empregado
- 9 - Sem declaração

QUESITO 18 - RENDIMENTO MENSAL DO TRABALHO DOS QUESITOS 4 A 6

EM DINHEIRO :	EM PRODUTOS OU MERCADORIAS
Parte fixa	1 - Não remunerado
Parte variável	2 - Somente em benefícios

Neste quesito poderá vir preenchida uma ou mais formas de rendimentos.

Havendo informação em uma das formas de rendimentos, nas outras em que não houver será registrado - (traço).

Não havendo declaração em nenhuma das três formas de remuneração, registrar 999 999:

NA PARTE FIXA - Quando no quesito 6 estiver declarado 1.

NA PARTE VARIÁVEL - Quando no quesito 6 estiver declarado 2 ou 3.

No caso de resposta negativa (PREJUÍZO) será registrado 000 001, no campo onde foi registrada esta informação e, quando não definido, de acordo com o esquema estabelecido para SEM DECLARAÇÃO.

No caso de haver registro de rendimento incluindo as frações de cruzeiro, deverão ser cortados os centavos.

NOTA 18: Quando estiver assinalado:

Q. 11 = 1, circule o comando 3 e passe ao q. 19

NOTA 19: Quando estiver assinalado:

Q. 11 = 2, circule o comando 4 e passe ao q. 20

PARA PESSOAS COM CÓDIGO 1 NO QUESITO 11

QUESITO 19 - RENDIMENTO MENSAL DO (S) OUTRO (S) TRABALHO (S) QUE TEVE NA SEMANA DE 22 A 28 DE OUTUBRO

EM DINHEIRO:

Parte fixa

Parte variável

EM PRODUTOS OU MERCADORIAS:

1 - Não remunerado

Neste quesito poderá vir preenchida uma ou mais formas de rendimentos.

Havendo informação em uma das formas de rendimento, nas outras em que não houver será registrado - (traço).

No caso de resposta negativa (PREJUÍZO), será registrado 000 001 no campo em que foi registrada esta informação e, quando não definido, de acordo com o esquema estabelecido para SEM DECLARAÇÃO.

Se houver omissão quanto à forma de rendimento, registrar 999 999 na parte fixa.

No caso de haver registro de rendimentos incluindo as frações de cruzeiro, deverão ser cortados os centavos.

QUESITO 20 - OUTRAS RECEITAS ALÉM DAS DECLARADAS NOS QUESITOS 18 E 19

1 - Tem - Quais?

2 - Não tem

9 - Sem declaração

Quando o registro for na quadrícula 1 deverá haver resposta em um dos seguintes itens:

APOSENTADORIA OU PENSÃO
EMPREGO DE CAPITAL
DOAÇÃO OU MESADA
ALUGUÉIS OU ARRENDAMENTOS
OUTRAS RECEITAS

Havendo informação em uma ou mais formas de rendimentos, nas outras em que não houver será registrado - (traço).

Quando não houver declaração da receita de APOSENTADORIA, para as pessoas que informaram no Quesito 1 códigos 05 ou 06, registrar 999 999.

Quando não houver declaração da receita de PENSÃO para as pessoas que informaram no Quesito 1 código 07, registrar 999 999.

No caso de haver registro de rendimentos incluindo frações de cruzeiro, deverão ser cortados os centavos.

PARA USO DO ÓRGÃO CENTRAL

QUESITO 21 - NÚMERO TOTAL DE RENDAS

Preencher com a quantidade de quesitos de rendimentos (18 a 20 que estiverem com declaração).

NOTA 20: Quando houver outra pessoa de 10 anos ou mais no mesmo boletim, circule o comando 3 e passe a próxima pessoa.

NOTA 21: Quando não houver outra pessoa de 10 anos e mais no mesmo boletim, circule o comando 1 e passe ao boletim seguinte.